



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1. Especificação

Aquisição de vidros para sala, banheiro e cozinha no imóvel utilizado pelo Serviço de Acolhimento Institucional Luz e Vida, após adolescente ter danificado os referido vidros (BO em anexo).

1.2. Quantidade

1 vidro incolor medindo 34,3 x 71,3;

1 vidro cancelado medindo 16,3 x 71;

1 vidro cancelado medindo 15,3 x 92,3;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O município de Monte Alto mediante a incidência de casos atendidos pelo Conselho Tutelar de crianças e adolescentes, na faixa etária de 9 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, os quais apresentavam seus direitos violados, não enquadrando no serviço de acolhimento existente, conforme estatuto social, sendo necessário a implantação do Serviço de Acolhimento Institucional “Luz e Vida” em 08 de fevereiro de 2007 e em atendimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, visando suprir esta demanda.

O serviço tem capacidade para atender até 8 crianças/adolescentes em regime de moradia oferecendo alimentação, cuidados pessoais, socialização e comunicação; Atividades complementares; matrícula e frequência à escola, projetos sociais da municipalidade, atividades psicopedagógicas e programas educativos, lazer, cultura e profissionalização.





PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O serviço tem total integração com a Equipe Técnica do Serviço Técnico do Poder Judiciário, Conselho Tutelar, Delegacia de Defesa da Mulher e Ministério Público.

O serviço realiza acompanhamento de caso e orientações através de visitas domiciliares e atendimento individuais com familiares, visando auxiliar na avaliação do tempo de permanência da criança/adolescente no serviço, bem como de seu desacolhimento e reintegração ao convívio familiar ou desacolhimento e reintegração ao convívio familiar ou desacolhimento para uma vida autônoma, quando completada a maioridade.

Mediante ao exposto e sendo o serviço moradia provisória para as crianças e adolescentes que estão acolhidas como medida protetiva é justificamos a aquisição dos vidros, visando proporcionar segurança aos acolhidos e funcionários.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor da aquisição é de R\$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

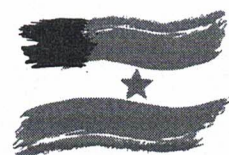
5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Comendador Castro Ribeiro, 107 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3242 1566 / 3242 1971
assist@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL



6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do pedido e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria de Assistência e no seguinte endereço: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1150, Centro, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

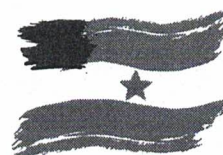
7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,





PREFEITURA DE
MONTE ALTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Material de consumo, ficha nº 673

Monte Alto, 11 de abril de 2024.

Danubia Aparecida Loredo
Secretária de Assistência Social

